

JUSTIFICATIVA
PL 0008/2012

A Cidade de São Paulo abriga atualmente 32 parques municipais que funcionam como áreas de lazer e descanso para quem busca refúgio dentro da capital, tais parques encontram-se distribuídos entre as várias regiões da cidade.

Em uma cidade essencialmente urbana como São Paulo, em que a paisagem é composta basicamente de prédios de concreto, os parques desempenham uma função vital para a dinâmica social da população residente, servindo não apenas de área de lazer, como também, reduto da fauna e flora locais, dentre outras funções.

Ciente da importância de áreas verdes no Município, a própria Lei Orgânica Municipal determina, em seu art. 186, "caput", ao Poder Público sua recuperação e promoção, com o intuito de que seja aumentada a área existente.

Contudo, de nada adianta estimular a implantação de parques na região urbana da cidade, se não garantir ao cidadão que os frequenta as mínimas condições de segurança, higiene, trânsito, para que a atividade prazerosa não se transforme em um desastroso inconveniente.

Assim, a presente proposição objetiva que os parques lineares e praças públicas da Cidade de São Paulo, com área superior a 2.000m², sejam dotados de sanitários, a fim de garantir à população maior conforto e higiene em suas atividades de lazer.

Por derradeiro, a proposta ainda se constituiu em uma medida salutar de resgate da importância dos parques como meio de propiciar a participação social e cidadã da população.

Portanto, por entender que essa iniciativa é de "interesse público", principalmente para garantir aos cidadãos os direitos à dignidade, saúde e lazer, conto com o apoio e a aprovação dos nobres pares.